



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

LEI Nº 220 de 01 de dezembro 2003

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a Transferir recursos do Fundo de Ação Social para o Fundo da Criança e do Adolescente e, dá outra, providencia;**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**-Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Ficam transferido Recursos do Fundo de Ação Social deste [Município para o Exercício de 2004, nos valores de R\$ 49.135,16 (quarenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) –PROGRAMA 70001-08.243.0035.2.042 PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE E R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais) PROGRAMA 70001.08.243.0035.2.043 PROTEÇÃO AO TRABALHO DO AGENTE JOVEM, para O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que deverá funcionar em 2004 como Unidade Orçamentária devendo ser abertas Rubricas de Despesas como estão previstos na Lei Orçamentária 215/2003 DECRETO 140/03 ,para o exercício de 2004.

**Art. 2º**-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a transferir recursos para o Fundo da Criança e do Adolescente, que deverá funcionar a partir de 1º de Janeiro de 2004, de acordo com a Lei 017/97 e alterado pela Lei 094/99 regulamentado pelo Decreto nº 040/99.

**Art. 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, 01 de dezembro de 2003

José Vandevelder Freitas Francelino  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**